



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 005/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/2024

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antero Lopes de Siqueira, nº 160, centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 040.549.416-56, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE AIURUOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.896/0001-10, com sede à Rua Felipe Senador, nº 263, Bairro Centro, Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ERLISSON VITOR LOPES**. **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DOUGLAS STADUTO SOUZA**, **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **DIOGO CURI HAUEGEN, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO ROSINEI PINTO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO, MUNICÍPIO DE LAMBARI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO GIOVANI DE SOUSA, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO FERREIRA ROCHA, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

de seu Prefeito Municipal, Senhor MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor HENRIQUE NOGUEIRA GONÇALVES, MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 61, Bairro Centro, Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DR. WALTER JOSÉ LESSA, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor SANDRO LISBOA MARTINS, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor TOMÉ REIS ALVARENGA, MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTÔNIO MANSUR MOREIRA, MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.912/0001-75, com sede na Praça 12 de dezembro, nº 60, Bairro Centro, Município de Serranos, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor MARCELO AZEVEDO CARVALHO, MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor LÚCIO ANTÔNIO ALVES, MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO COSTA NEGREIROS e os órgãos manifestantes de interesse na ata registro de preços, Prefeitura Municipal de Goiânia, Representada pelo Sr. Cleyton da Silva Menezes, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças e o município de Ipatinga representada pelo prefeito municipal Sr. Gustavo Moraes Nunes, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa ORGANIZE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS, com sede na Rua Rua Jorge Martinho Prado nº 295, Bairro Vila Constança, na cidade de São Paulo, Estado de SP, portadora do CNPJ nº 34 626 334/0001-97, neste ato representada pelo

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Senhor(a) CRISTIANE ALVES DA SILVA PINHEIRO, portador(a) do CPF Nº 33146703890, organize334@gmail.com e telefone de contato (11)97403-5543, doravante denominada **DETENTORA/FORNECEDORA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações das Resoluções CIMAG de nº 074/2024 e 076/2024 e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

1.1 - A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, para os 24 Municípios consorciados ao Consórcio Público CIMAG., para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio **CIMAG**, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação compartilhada, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

1.2 Dos Itens Registrados nesta ata e seus quantitativos:

Lote 8		
LOTE 008: ARQUIVOS		
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final
DIVISOR LATERAL REGULÁVEL Deverão ser utilizados como acessórios de apoio e divisão de itens, nas composições internas das faces. Deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono dobradas e com dimensões e formatos de acordo com as suas utilizações. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024	250,00 PÇ	R\$ 170,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
SISTEMA INTEGRADO E EXPANSÍVEL DE PROTEÇÃO ATIVA E AUTÔNOMA CONTRA SINISTROS Cada sistema deverá atender no máximo até 150m². Deverá ser por sistema de detecção e supressão integrados para guarda estruturada, segurança e preservação de materiais diversos e conteúdo informacional. Deverá possuir Estação de monitoramento digital, que deverá ser composta por estação meteorológica externa com visor iluminado com led e transmissor remoto interno. Transmissão sem fio da leitura de temperatura e umidade relativa do ar por frequência 433 MHZ com alcance até 100 metros. Visualização externa, através da estação meteorológica, das condições de temperatura e umidade do interior do conjunto de arquivamento/armazenamento de proteção autônoma. Funções de ajuste e predeterminação de níveis mínimos e máximos permitidos ao ambiente interno do conjunto com respectivos alarmes para situações que extrapolem as programações. Leitura e exposição em °C ou °F. Dotado de exposição de alarmes, data e hora no display frontal. Deverá possuir sistema de detecção de alta sensibilidade a laser, devendo o conjunto ser provido de rede própria, exclusiva e integrada para captação do ar do seu interior, que capta amostras de ar e analisa possíveis níveis de fumaça liberados em caso de princípios de incêndio. A prevenção de sinistros mediante detecção precoce deverá permitir a eficiente constância de monitoramento, sendo os conjuntos de arquivamento/armazenamento protegidos no sistema 24hX7d, bem como o perímetro externo da área comum de instalação dos conjuntos em áreas de captação de até 150m². O sistema deverá ser provido de detecção de superaquecimento de circuitos elétricos, antes da ignição do isolamento térmico dos cabos, e permitir a execução de inspeções nos circuitos da área cujo detector de alta sensibilidade entrou em funcionamento. Esse sistema deverá evitar a descarga desnecessária do agente limpo gás HFC-227ea ou similar. O detector de alta sensibilidade deverá ser provido de tecla de p	6,00 CONJ.	R\$ 270.550,00

Aiuruoca - Alagoinha - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Safety
COMPARTIMENTO ANTICHAMAS PARA MATERIAIS DIVERSOS. Deverá ser um compartimento de Proteção Passiva Contra Incêndio (PPI). Deverá possuir soluções técnicas incorporadas ao seu sistema construtivo e ao conjunto de matérias-primas utilizados em sua fabricação, que são resistentes ao fogo, tendo por finalidade retardar a propagação de chamas e a proteção dos itens armazenados em seu interior contra incêndio. Deverá ser concebido para proteção e armazenamento de documentos contrafogo (altas temperaturas). Deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono dobrada, com camada dupla, devendo ser utilizado entre as chapas um material atóxico refratário isolante de alta densidade, resistente a altas temperaturas, com a finalidade de retardar a propagação de chamas e a proteção dos itens armazenados em seu interior, deverá possuir pintura de proteção passiva interna e externamente, que quando exposto a ação do fogo em altas temperaturas ocorrerá um processo de expansão volumétrica para formar um isolante e retardar a elevação da temperatura do aço para evitar o seu colapso. Deverá ser modular podendo ser utilizado externamente ou fixado dentro dos sistemas organizacionais, com medidas de profundidade e largura de acordo com as dimensões das faces e altura aproximada de no mínimo 400mm, possuindo portas de fechamento frontal com fechadura embutida e chave com segredo único. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Para comprovação de resistência do compartimento integrado Antichamas, a empresa vencedora, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, laudo de laboratório independente, em nome do fabricante do produto, que ateste que o compartimento Antichamas foi totalmente testado e aprovado contrafogo conforme Norma Internacional UL (Underwriters Laboratórios) Americana - UL 72:2015, comprovando o nível de proteção "Classe 350" quanto à resistência de exposi		6,00 M R\$ 22.000,00
Marca: Otimiza	Fabricante: Otimiza	Modelo: KOLD
UNIDADE DE TRABALHO INTEGRADA AO MODULO DE ESTANTE TERMINAL FIXA Deverá ser integrada ao conjunto de arquivos deslizantes, confeccionada preferencialmente em MDF ou MDP com espessura de no mínimo 25 mm na cor argila ou branco, borda em fita PVC de no mínimo 2 mm, caixa eletrificada preparada para 2 pontos de elétrica conforme NBR 14136 e 2 pontos de dados/voz com abertura de ângulo de 70° aprox., 2 leitos de fiação sob o tampo, produzido em aço espessura de no mínimo 0,75, instaladas por sistema de encaixe e parafusos sob a superfície de trabalho para passagem e acondicionamento dos cabos. Porta teclado composto por superfície de teclado, confeccionado em MDF ou MDP espessura de no mínimo 18 mm, argila ou branco. Painel de aço ou alumínio com ranhuras para engate de acessórios tais como braço articulado para monitor, porta-livros, porta-canetas, permitindo ampla possibilidade de posicionamento e conforto visual. Composto por parte interna em chapa de aço e painel externo em alumínio, com sistema de engate para regulagem quando necessário pelo próprio usuário, sem necessidade de ferramentas. Suporte para CPU produzido em aço com espessura mínima de 1,2mm, com reforço inferior, com regulagem para diferentes CPU's, fixado na estrutura sob o tampo. Prateleira interna para acondicionamento de materiais diversos, instalada a uma altura de aproximadamente de no mínimo 700 mm da superfície de trabalho. Sistema de Luminárias com lâmpadas de LED de alta luminosidade, com botão liga e desliga, fixada na parte inferior da prateleira interna a uma altura aproximada de no mínimo 700 mm da superfície de trabalho. Todo o sistema de cabeamento do posto de apoio integrado deverá ser embutido. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, PRAZO 24 HORAS POSTERIOR DECLARADO VENCEDOR: Laudo Técnico Ergonômico que certifica que o posto de apoio integrado atende de forma total e perfeita às exigências da Norma Regulamentadora NR 17. O laudo deverá ser assinado por profissional fisioterapeu		6,00 CONJ R\$ 10.150,00
Marca: Otimiza	Fabricante: Otimiza	Modelo: Virtus Slim Plus

Aiuruoca - Alagoinha - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CAIXA MULTIUSO EM AÇO Deverá ser confeccionada em aço dobrado com espessura de no mínimo 0,70 mm, apresentando profundidades de no mínimo 300 mm a 520 mm, larguras de no mínimo 90 mm a 250 mm e alturas de no mínimo 70 mm a 260 mm. Podendo ficar suspensa através de engates traseiros dentro da face do arquivo deslizante ou fixo, ou apoiadas sobre prateleiras, para acondicionar documentos, materiais diversos de almoxarifados, itens de reservas técnicas, revistas, catálogos, envelopes e etc. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024			120,00 UN	R\$ 500,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus		
PISO MODULAR Deverá ser composto por painéis de encaixe, com dimensões referenciais de no mínimo 30X450X540mm e 30X540X930mm, confeccionados em chapa de aço estrutural, com espessura aproximada de no mínimo 2mm. Os painéis deverão ser encaixados em perfis confeccionados em chapa de aço dobrada, com espessura aproximada de no mínimo 2mm, para fixação dos trilhos e nivelador dos sistemas modulares. O piso deverá ficar com os trilhos embutidos, para evitar possíveis tropeços. Podendo ser também confeccionada em MDF abaixo e entre os trilhos. O revestimento externo do piso, deverá ser em manta vinílica. Deverão ser instaladas rampas que evitem degraus ou saliências, permitindo acesso à deficientes físicos e circulação de carrinhos aos corredores de consulta. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024			60,00 M²	R\$ 1.300,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus		
TRAVA ELÉTRICA PARA FECHAMENTO Deverá ser de acordo com o modelo de cada fabricante. Deverá possuir um sistema elétrico mecânico de travamento geral e de controle de acesso, devendo ser instalado no conjunto de arquivo deslizante mecânico, através de painel de controle digital numérico com senhas pré-programáveis de até 6 dígitos, com a função de impedir o acesso de pessoas não autorizadas. Deverá permitir ao usuário alterar sua senha a qualquer momento, sem dependência ou conhecimento do administrador, garantindo sua confidencialidade. O sistema deverá ser bivolt, entretanto, na falta energia, deverá possuir acionamento automático através de uma bateria de 12 Volts 1A, com duração de no mínimo 4 horas. A transmissão de energia deverá ser feita a partir do módulo inicial, com a comunicação através de braços articulados na parte traseira dos módulos, com a passagem de cabeamento pela parte interna dos módulos. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024			5,00 PÇ	R\$ 12.100,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus		
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTEGRADO Deverá ser composto por lâmpadas LED de alta eficiência, deverão ser instaladas na parte superior dos módulos (teto) através de suportes confeccionados em aço, o acionamento deverá ser de forma automática ao se abrir o corredor de consulta. A quantidade deverá ser de acordo com a profundidade do módulo, sendo intercalado entre duas faces. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024			20,00 PÇ	R\$ 4.250,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus		

Aiuruoca - Alagoinha - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PORTA DE FECHAMENTOS PARA FACES Para faces de módulos de sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais, deslizantes ou fixos. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando as dimensões das faces. Deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono dobrado, com espessura variando entre 0,9 e 1,2 mm. Podendo ser porta de correr dotada de 02 (dois) mecanismos de translação, formados por rolamentos de nylon com esferas em aço embutidas (ou materiais similares), deslizando sobre perfis inferiores e engatada em trilhos guia superiores, ambos produzidos em alumínio (ou material similar), o travamento das folhas deve ser realizado por fechadura tipo "lingueta" (ou tipo similar), e puxadores tipo "concha" (ou tipo similar). Opção de configuração porta de giro dupla, com cada folha composta por dois ou mais reforços verticais internos, possuindo dobradiças, metalon ou material similar nas bordas, quando necessário, e sistema de abertura/ travamento por maçaneta tipo "Cremona" constituída por fechadura embutida e chave com segredo único, com opção de ser confeccionada em policarbonato ou material similar em plástico injetado. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024			75,00 PÇ	R\$ 2.400,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus		
FACE MÓVEL DE MÓDULO SIMPLES OU DUPLO Deverá possuir medidas internas de no mínimo 200mm a 520mm (P) X 800mm a 1.200mm (L) X 1.600mm a 3.000mm (A), permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço carbono dobrada com espessura mínima de 0,9mm, para formação de colunas em perfil "C" medindo entre 28 e 40 mm de largura, com furação retangular ou similar a cada 25 mm para encaixe de componentes auxiliares. As colunas estruturais deverão ser fabricadas com extremidades arredondadas e possuir travessas estabilizadoras. Deverá possuir fechamento superior com aba lateral em chapa aço carbono dobrada SAE1010 com no mínimo 30 mm de altura. As bases móveis deverão ser confeccionadas em quadros em perfil "U" com no mínimo 110 mm de altura e produzidas em chapa de aço carbono dobrada SAE100814 com espessura de no mínimo 1,9mm, reforçadas com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Os sistemas de sustentação e fixação das rodas, deverão ser através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço carbono SAE100814, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face estabelecendo uma distribuição equilibrada do peso. Deverá ser preparado para upgrade tecnológico. Composto por: 2 travessas de sustentação a cada 2 rodas e 2 mancais e eixos. Os eixos deverão ser produzidos em aço trefilado SAE 1020 maciço, chavetados, com diâmetro de 20 mm de espessura fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções. As rodas de tração deverão ser maciças e usinadas em aço ou ferro fundido, chavetadas, com medidas aproximadas de no mínimo 104mm (diâmetro) X 30 (largura) mm, com duas abas laterais de guia, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso			280,00 PÇ	R\$ 3.850,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus		
SUPORTE ADAPTÁVEL Para faces de módulos de sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais, deslizantes ou fixos. Deverá permitir a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário. Deverá ser configurável sob projeto e acompanhando as dimensões das faces. Deverá ser confeccionado em material maciço tubular ou similar em aço ou material similar, composto por elementos suspensos reguláveis na altura ou fixos. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GÊNÉRICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MÍNIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024			200,00 PÇ	R\$ 900,00

Aiuruoca - Alagoinha - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
SUPORTES FIXOS PARA COMPOSIÇÃO INTERNA Para faces de módulos de sistemas organizacionais modulares para guarda estruturada de materiais, deslizantes ou fixos. Deverão permitir a sua instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser feita pelo próprio usuário. Deverão ser configuráveis sob projeto e acompanhando as dimensões das faces. Deverão ser confeccionados em chapa de aço carbono dobrado com espessura variando entre 0,75mm e 1,2mm, apresentando profundidades de no mínimo 200mm a 520mm e larguras de no mínimo 800mm a 1.200mm, com alturas configuráveis sob projeto. Os componentes fixos deverão ser apoiados em suportes laterais confeccionados em aço carbono dobrado com espessura aproximada de no mínimo 1,2 mm, sendo estes encaixados em furos a cada 25mm das estruturas verticais dos módulos ou encaixados nos fundos das faces. Deverão possuir diversas opções de aplicações e configurações, podendo ser prateleiras confeccionados em aço SAE1010, com dobramento duplo nas duas bordas maiores, com reforço perfil tipo ômega longitudinal na parte inferior, formando uma superfície totalmente lisa, com capacidade de carga mínima para 100Kg, opção de configuração com suporte composto por varão tubular para pendurar ou apoiar, confeccionado com chapa de aço pintada, opção de configuração para suportes específicos reguláveis para armazenar itens de reservas técnicas, coleções e de proteção individual, na posição vertical ou horizontal, que permitam uma fácil visualização e adequação dos tamanhos. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		2.750,00 PÇ R\$ 460,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
GAVETA CORREDIÇA MULTIUSO TIPO 2 Para composição interna, deverão possuir fundos aramados adaptáveis a tubotecas e materiais com necessidade de armazenamento suspensos ou pendulares ou sem fundos. Confeccionadas em chapa de aço carbono dobrada com espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com dimensões externas aproximadas de 1000(L), alturas variando entre 160 mm e 300 mm (A) e profundidades variáveis de acordo com projeto, montadas em trilhos corredeiros telescópicos de esferas em aço, com resistência para carga mínima aplicada de no mínimo 40Kg. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		70,00 PÇ R\$ 980,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
GAVETA CORREDIÇA MULTIUSO TIPO 1 Para composição interna, deverão possuir fundos aramados adaptáveis a tubotecas e materiais com necessidade de armazenamento suspensos ou pendulares ou sem fundos, deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono dobrada com espessura variando entre 0,75 e 1,2 mm, com dimensões externas aproximadas de 1000(L), alturas variando entre 50 mm e 150 mm (A) e profundidades variáveis de acordo com projeto, montadas em trilhos corredeiros telescópicos de esferas em aço, com resistência para carga mínima aplicada de no mínimo 40Kg. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		250,00 PÇ R\$ 485,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
PAINEL DE ACABAMENTO FRONTAL Deverão ser confeccionados em chapa aço carbono dobrada com espessura mínima de 0,9mm, podendo ser tripartido ou único e deverão ser fixados a estrutura através de sistema de encaixe. Deverá permitir eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GENERICA, APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		110,00 PÇ R\$ 2.530,00

Aiuuoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
FECHAMENTOS ESTRUTURAIS MODULARES Deverão possuir características construtivas determinadas de acordo com o tipo de armazenamento. Podendo ser em chapa de aço carbono SAE 1010 lisa com cantos arredondados. Opção de configuração em chapa de aço carbono SAE 1010 dobrada e com perfurações. Opção de configuração em perfil de aço metalon de no mínimo 40x40mm com tela em malha de aço de no mínimo 50x50mm ou 100x100mm soldada sem emendas. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GERAL, APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		230,00 M ² R\$ 1.200,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
ESTRUTURA MÓVEL PARA ARMAZENAMENTO Deverá possuir um sistema modular de armazenamento tipo trainel, composto por colunas e vigas em aço tubular, com espessura entre 0,9 e 2,0 mm. Deverá possuir trilhos em alumínio e guia para sustentação dos traineis. Deverão ser confeccionados com moldura em aço tubular e tela nervurada de no mínimo 100x100mm com fios de aproximadamente 3mm de diâmetro, fabricadas em aço CA-60, com pontos de solda em todos os cruzamentos. Deverão ser suspensos por roldanas com quatro cônica, fixadas aos trilhos superiores. A parte inferior deverá estar ligada a um rolamento (guias) que deverão compor o mecanismo de movimentação. Deverá ser acionado através de painel frontal com puxador anatômico confeccionado em material plástico de alta resistência, o qual deverá também estabelecer um espaço de proteção entre os objetos e garantir ao operador a segurança necessária para efetuar a movimentação do sistema. Deverão permitir a fixação de objetos (quadros, armamentos e outros) através de suportes em formato de "J", nas duas faces das molduras. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GERAL, APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		50,00 M ² R\$ 2.800,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus
FACE FIXA DE MÓDULO SIMPLES OU DUPLO Deverá possuir medidas internas de no mínimo 200mm a 520mm (P) X 800mm a 1.200mm (L) X 1.600mm a 3.000mm (A), permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes, composto por estruturas em chapa de aço carbono dobrada com espessura mínima de 0,9mm, para formação de colunas em perfil "C" medindo entre 28 e 40 mm de largura, com furação retangular ou similar a cada 25 mm para encaixe de componentes auxiliares. As colunas estruturais deverão ser fabricadas com extremidades arredondadas e possuir travessas estabilizadoras. Deverá possuir fechamento superior com aba lateral em chapa aço carbono dobrada SAE1010 com 30 mm de altura. As bases fixas deverão ser confeccionadas em quadros em perfil "U" com no mínimo 110 mm de altura e produzidas em chapa de aço carbono dobrada SAE100814 com espessura no mínimo 1,9mm, reforçadas com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Deverá possuir suportes para fixação direta no piso ou sobre os trilhos. Deverá possuir porta etiquetas confeccionados em PVC, com visor translúcido para ser fixado nos painéis frontais e possibilitar a identificação do conteúdo interno. Sendo 1 porta etiqueta para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo. A DESCRIÇÃO DESTE LOTE É GERAL, APENAS PARA SE DESCREVER O MINIMO A QUE SE REQUER. PODERÁ SER REQUERIDA AMOSTRAS DESTE LOTE, devendo ser observado o disposto na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resolução /CIMAG de nº 077/2024		60,00 PÇ R\$ 3.430,00
Marca: Multistamp	Fabricante: Multistamp	Modelo: Virtus Slim Plus

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

1.3. O valor total estimativo desta Ata será conforme tabela, totalizando o valor de R\$ 5.935.150,00 cinco milhões novecentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 - Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, sendo de responsabilidade da **DETENTORA/FORNECEDORA**, arcar com todas as despesas, inclusive taxas, fretes, encargos, quando das entregas.

3.3 - As futuras contratações com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 - Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento (AF), na sede do **MUNICÍPIO/UTILITÁRIO** ou em outro local previamente designado, devendo realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da **DETENTORA/FORNECEDORA**, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.6- As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento pelas aquisições, objeto da presente Ata, será feito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** em favor da **DETENTORA/FORNECEDORA**, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

4.2 - O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, posterior vistoria e acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.3 - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a **DETENTORA/FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 - Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 - Se o **MUNICÍPIO UTILITÁRIO** não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o **DETENTORA/FORNECEDORA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Será de responsabilidade da **DETENTORA/FORNECEDORA** cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto desta Ata e do Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta Ata e da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do Consórcio Público **CIMAG**;
- f) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- h) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo **MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 - Será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE/MUNICÍPIO UTILITÁRIO:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) a fiscalização dos fornecimentos e a gestão deste instrumento será de responsabilidade do fiscal de contrato do município, de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a **DETENTORA/FORNECEDORA**.
- e) demais disposições contidas nesta ata, Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resoluções CIMAG de nº 074/2024 e 076/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DESTES INSTRUMENTO

7.1 - As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Aluruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, de conformidade com o interesse público e a vantajosidade, tudo conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 - As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 - Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

13.4 - A **DETENTORA/FORNECEDORA** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 E OU 24 MESES
AIURUOCA	R\$ 1.500.000,00
ALAGOA	R\$ 1.500.000,00
BAEPENDI	R\$ 2.400.000,00
CAMBUQUIRA	R\$ 2.400.000,00
CARMO DE MINAS	R\$ 2.400.000,00
CAXAMBU	R\$ 3.000.000,00
CRUZÍLIA	R\$ 3.000.000,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.500.000,00
ITAMONTE	R\$ 3.000.000,00
ITANHANDU	R\$ 3.000.000,00
JESUÂNIA	R\$ 1.500.000,00
LAMBARI	R\$ 3.000.000,00
LIBERDADE	R\$ 1.500.000,00
MINDURI	R\$ 1.500.000,00
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.500.000,00





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

PASSA QUATRO	R\$ 3.000.000,00
POUSO ALTO	R\$ 1.500.000,00
SÃO LOURENÇO	R\$ 3.000.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 1.500.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 1.500.000,00
SERRANOS	R\$ 1.200.000,00
SERITINGA	R\$ 1.200.000,00
SOLEDADE DE MINAS	R\$ 1.500.000,00
VIRGÍNIA	R\$ 3.000.000,00
IPATINGA	R\$ 17.264.174,75
GOIANIA	R\$ 12.000.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1 - Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Caxambu, 8 de abril de 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ÓRGÃO GERENCIADOR

CNPJ Nº 21.406.451/0001-01

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 - Caxambu/MG

ORGANIZE COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS

DETENTORA/FORNECEDORA

34 626 334/0001-97

CRISTIANE ALVES DA SILVA PINHEIRO

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu -
Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do
Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE03-DC64-74D5-6101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE ALVES DA SILVA PINHEIRO (CPF 331.XXX.XXX-90) em 09/04/2024 11:40:57
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA (CPF 040.XXX.XXX-56) em 10/04/2024 11:26:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CE03-DC64-74D5-6101>